



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Nº -67/2014

(S09384-201409)

Nos termos do Artigo 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de Janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa:

Desentupex Eco Vidange - Saneamento e Gestão de Resíduos, Ld.<sup>ª</sup>

Com o NIPC 506147746 para a instalação localizada na Rua Entremuros, 54 - Núcleo Empresarial de S. Julião do Tojal - Freguesia BD - S. Julião do Tojal, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Armazenagem temporária de resíduos não perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 10 de Setembro de 2019

Lisboa, 10 de Setembro de 2014

O Vice Presidente

José Damas Antunes



GOVERNO DE  
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO  
CONSELHO DE MINISTROS

Rua Alexandre Herculano, 37 · 1250-009 Lisboa Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192  
Rua Zeferino Brândao · 2005-240 Santarém Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289  
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537  
[www.ccdr-lvt.pt](http://www.ccdr-lvt.pt) · [geral@ccdr-lvt.pt](mailto:geral@ccdr-lvt.pt)

J

### Especificações anexas ao Alvará nº67/2014

O presente Alvará é concedido à empresa Desentupex Eco Vidange - Saneamento e Gestão de Resíduos, Ld.<sup>a</sup>, na sequência da renovação da licença ao abrigo dos artigos 32º e 35º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto - Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

**1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto - Lei nº 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011**

A operação de gestão em causa consiste na receção, trasfega e armazenagem temporária de misturas de águas residuais e lamas provenientes do tratamento de águas residuais e sistemas similares:

R13- Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12

**2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

LER	Designação	Operações de valorização e/ou eliminação
02 06 03	Lamas do tratamento local de efluentes.	R13
19 08 05	Lamas do tratamento de águas residuais urbanas.	
19 08 09	Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares.	
19 08 12	Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 11.	
19 08 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.	
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares.	
20 03 04	Lamas de fossas sépticas.	

**3- Capacidade da instalação**

A capacidade estimada é de 500 m<sup>3</sup>/ano.

A capacidade instantânea de armazenamento é de 55 m<sup>3</sup>.

**4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

**4.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.**

## Especificações anexas ao Alvará nº67/2014

4.2- Manter atualizado o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

4.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

4.4- O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria nº. 209/2004, de 3 de Março.

4.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

4.6- De acordo com o nº1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº. 335/97, de 16 de Maio.

4.7- As operações de trasfega, bem como as de armazenagem deverão obedecer às boas práticas de prevenção, minimização e controlo, nomeadamente através de equipamentos estanques, prevenção de derrames accidentais, controlo do nível dos tanques, válvulas anti retorno, etc.

4.8- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

4.9- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimentos ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

J

4.10- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

4.11- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Loures.

4.12- Ter disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.

4.13- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

## 5- Identificação do responsável técnico

Lígia Andreia Bogado de Sousa

Nº BI: 11901742

## 6- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A instalação é constituída por um pavilhão com 250 m<sup>2</sup> de área, impermeabilizado.

### 6.1- Equipamentos afetos à atividade:

- 1 balança
- 1 tanque vertical de 10 m<sup>3</sup>,
- 1 tanque vertical de 1 m<sup>3</sup>,
- 1 cisterna para líquidos de 34 m<sup>3</sup>,
- 3 viaturas de sucção.

## 7- Localização e contactos

A empresa tem sede social e instalação localizadas em:

Morada: Rua Entrermuros, 54 - Núcleo Empresarial de S. Julião do Tojal - Freguesia BD, S. Julião da Talha  
Freguesia de S. Julião da Talha  
Concelho de Loures



## Especificações anexas ao Alvará nº67/2014

Telefone: 219311918

Email: [gestao@desentupex.com](mailto:gestao@desentupex.com)

GEORREFERENCIAÇÃO: 38.856997; - 9.119328

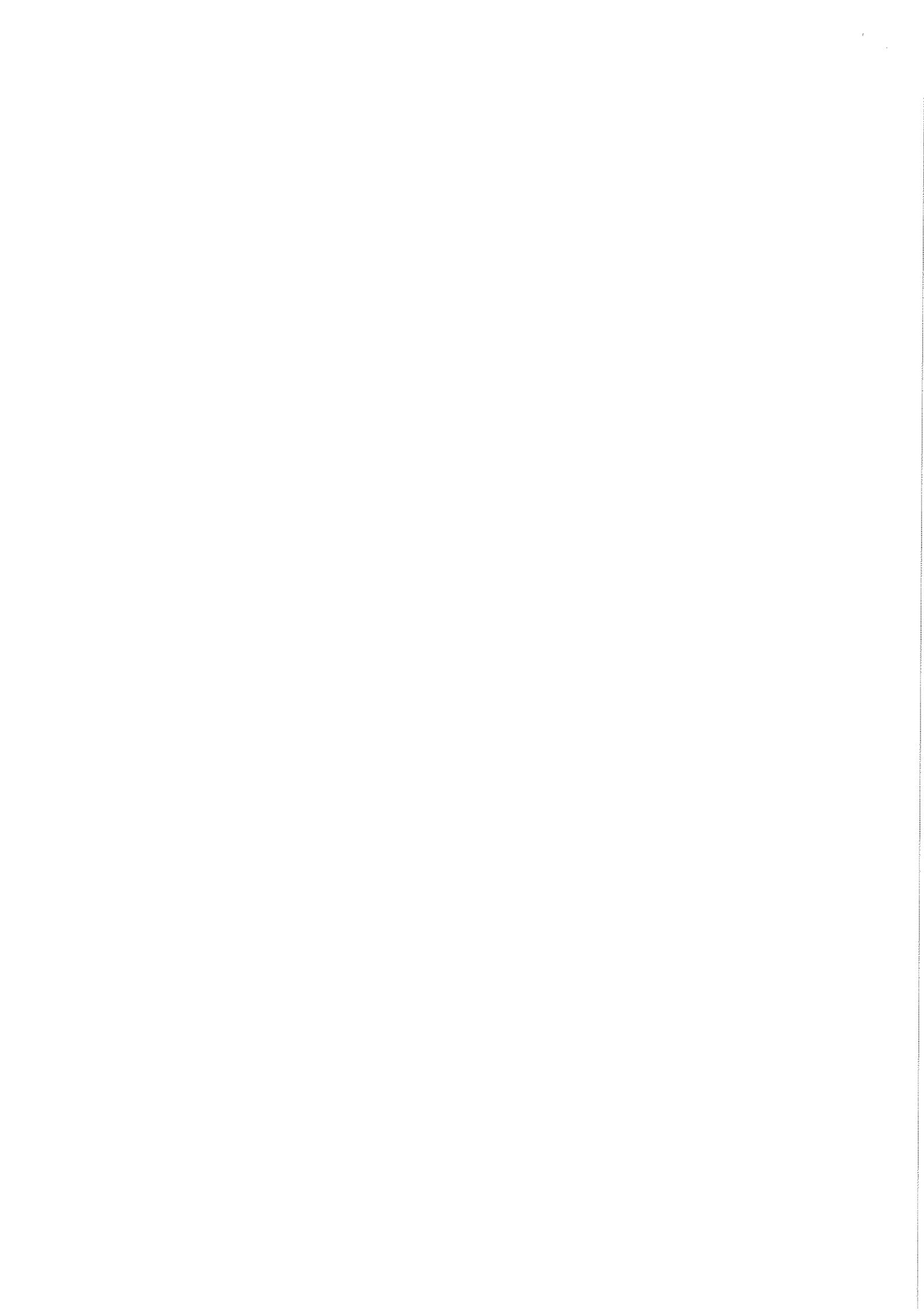
Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007 (Rev. 3):

CAE principal: 81292

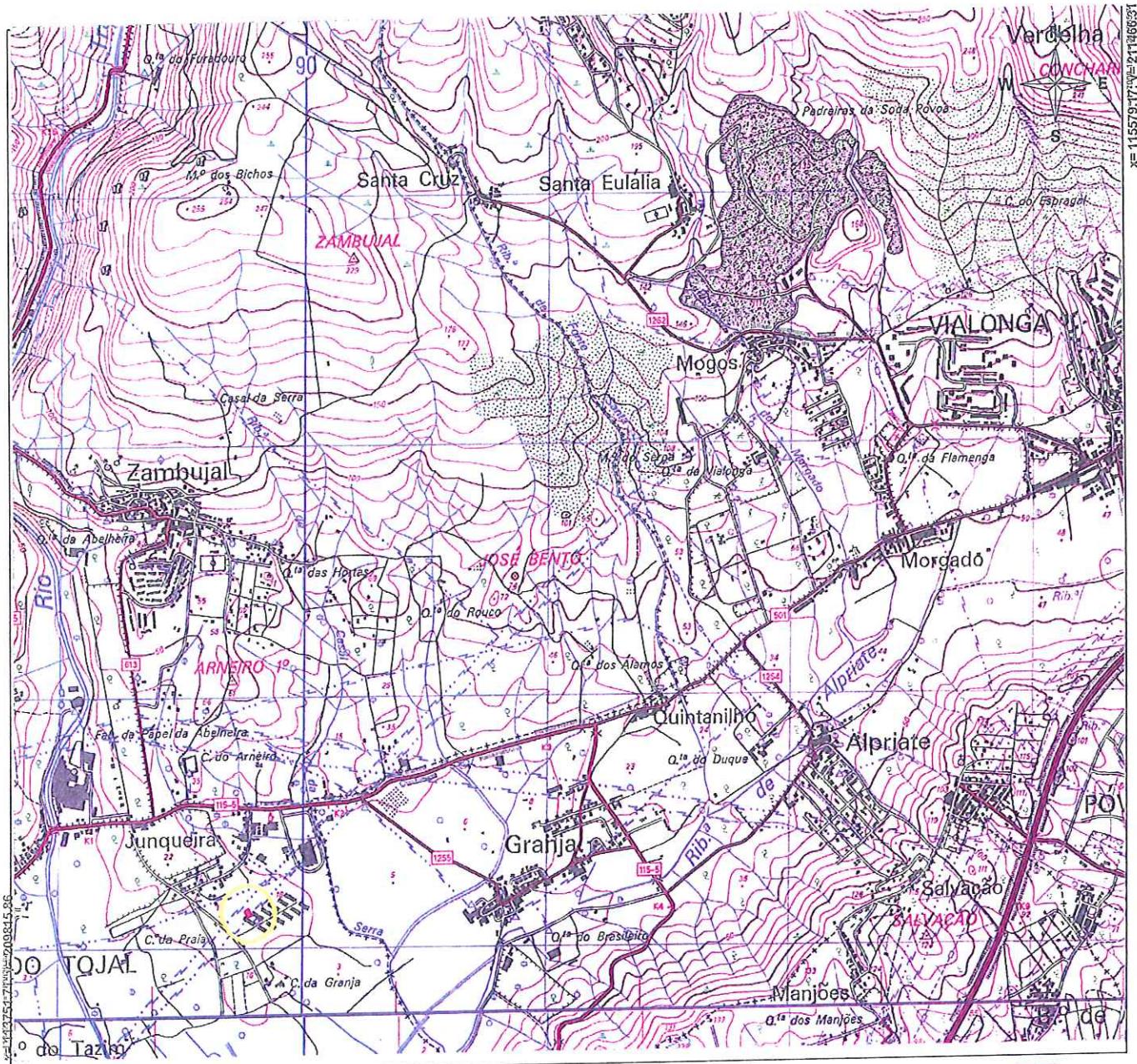
CAE secundária: 382112, 49410 e 41200

Observações: 1. Planta de localização à escala 1:25000, em anexo

2. Qualquer alteração ao presente Alvará de licenciamento carece de autorização da CCDR LVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO



**SIG**

Sistema de  
Informação  
Geográfica

ESCALA 1:25000

Projeção da Gauss, Elípsoide Internacional, Datum de Lisboa



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

1:

SIGCCDRLVT.GRELHA\_25000

